



# TERMO DE REVOGAÇÃO



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2908.01/2023 - PE - SMS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MADALENA QUE SÃO ATENDIDAS NOS HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**Fundação Legal:**

- Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 49.
- Lei Federal nº 10.520/2002, nos termos do art. 10, inciso III.

**Considerando:**

A necessidade de planejar os quantitativos para os próximos 12 meses de forma a não fracionar a contratação, conforme previsto no artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

O caráter contínuo dos serviços destinados a pacientes do referido município e usuários, o que justifica a revogação da licitação para readequação dos critérios e quantitativos.

**Justificativa Técnica:**

A presente licitação visa a contratação de serviços de casa de apoio para pessoas carentes do município de Madalena que são atendidas nos hospitais da cidade de Fortaleza/CE, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Após uma análise técnica detalhada e considerando o princípio da economicidade, acordou-se a necessidade de reavaliar os quantitativos e os contratos desta contratação.

A decisão de revogar o Pregão Eletrônico Nº 2908.01/2023 - PE - SMS é pautada nos seguintes pontos:

**Planejamento Estratégico:** A Secretaria de Saúde, demandando uma gestão eficiente dos recursos públicos, considera fundamental planejar os quantitativos para os próximos 12 meses de forma a não fracionar a contratação, conforme previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos, estabelece que a Administração Pública deve planejar as suas contratações de forma a assegurar a melhor eficiência possível, evitando desperdícios e garantindo a qualidade dos serviços ou bens adquiridos.

O artigo 15 também estabelece que a Administração Pública deve definir os critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa, devendo considerar critérios de preço, qualidade, técnica e prazo de entrega.

Além disso, o artigo 15 estabelece que a Administração Pública deve prever a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos, desde que justificada pela necessidade de continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.



Portanto, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 é essencial para o planejamento das licitações e contratos administrativos, pois estabelece diretrizes que devem ser seguidas pela Administração Pública para garantir a eficiência e a transparência dos processos licitatórios.

Isso permitirá uma melhor programação dos serviços, evitando problemas indesejáveis e otimizando a utilização de recursos públicos.

**Necessidade de Readequação:** O caráter contínuo dos serviços destinados a pacientes do município de Madalena e usuários dos hospitais de Fortaleza requer uma revisão minuciosa dos critérios e quantitativos da contratação.

A revogação proporcionará a oportunidade de aperfeiçoar os termos do edital, considerando as necessidades reais e as melhores práticas técnicas, bem como garantirá a competitividade entre os licitantes.

**Decisão:**

Diante do exposto e em conformidade com a legislação supracitada, DECIDO pela REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 2908.01/2023 - PE - SMS, referente à contratação de serviços de casa de apoio para pessoas carentes do município de Madalena atendidas em hospitais da cidade de Fortaleza- CE, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Informamos que um novo processo licitatório está em andamento, de acordo com as justificativas e planejamentos elencados neste Termo de Revogação.

Este novo processo será lançado em breve, permitindo uma revisão completa dos critérios e quantitativos, garantindo, assim, a adequação das contratações aos interesses públicos e aos princípios legais.

**Publique-se e Comunique-se.**

Madalena/CE, 18 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO ROCHA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE